

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CPF: 113.563.321-53

NOME: OZIAS PEREIRA TAVARES

MATRÍCULA JCDF 30/2002

DATA DA INSCRIÇÃO 19/12/2002

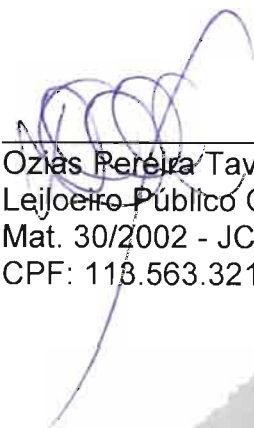
ENDEREÇO: SRIA AE 8 LOTE D – GUARÁ II – BRASÍLIA – DF – CEP 71070-647

TELEFONE: (61) 9912-6897 – (61) 3301-5051 – FAX (61) 3304-1620

E-MAIL: oziasteiloeiro@gmail.com

Vimos manifestar interesse em participar do Credenciamento nº 01/2016, em conformidade com as disposições editalícias e juntando a documentação exigida.

Brasília-DF., 27 de Abril de 2016.



Ozias Pereira Tavares
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 30/2002 - JCDF
CPF: 113.563.321-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 278 844
DATA DE EMISSÃO 20-08-1990

OSIAS PEREIRA TAVARES
FILIAÇÃO
Oswaldo Pereira Tavares
Maria Moreira Tavares
Paracatu-MG
DATA DE NASCIMENTO 21-02-1954

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presenta fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF 10 FEV 2003

Em testemunho de
 EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
 ELZILENE LEMOS CAVALCANTE FARIAS
 VALDÊNIA SOARES LIMA
 LAYSE AMANDA DOS REIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 278 844
DATA DE EMISSÃO 20-08-1990

OSIAS PEREIRA TAVARES
FILIAÇÃO
Oswaldo Pereira Tavares
Maria Moreira Tavares
Paracatu-MG
DATA DE NASCIMENTO 21-02-1954

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presenta fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF 10 FEV 2003

Em testemunho de
 EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
 ELZILENE LEMOS CAVALCANTE FARIAS
 VALDÊNIA SOARES LIMA
 LAYSE AMANDA DOS REIS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 29 / 1ª via

Ozias Pereira Tavares
NOME DO PORTADOR

Maria Moreira Tavares
FILIAÇÃO

Oswaldo Pereira Tavares
FILIAÇÃO

Brasileira
NACIONALIDADE

21/08/1954
DATA DE NASCIMENTO

Leiloeiro Público Oficial
EXERCÍCIO PROFISSIONAL

278 844 - SSP/DF
Nº DA EMPRESA / ORLAÇÃO EMPREGADOR

113.563.321-53
CPF


TOME DE EMPRESA

30
Nº DE MATRÍCULA

NOME DO PORTADOR
José Augusto dos Reis Gomes
Presidente da JCDF

10/02/2003
DATA DA EMISSÃO

DF



1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presenta fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 FEV 2003

Em testemunho de

variada

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
 ELZILENE LEMOS CAVALCANTE FARIAS
 VALDÊNIA SOARES LIMA
 LAYSE AMANDA DOS REIS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

**Ministério das Relações Exteriores****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 18, §3º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto no 93.325, de 10 de outubro de 1986, resolve:

Remover, ex officio, CELSO LUIZ NUNES AMORIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Londres para a Secretaria de Estado.

Remover, ex officio, JOSE VIEGAS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Moscou para a Secretaria de Estado.

Remover, ex officio, LUIZ ANTONIO JARDIM GAGLIARDI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Oslo para a Secretaria de Estado.

CELSO LAFER

(Of. El. nº 47/2002)

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR****PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de 21 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1996, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez a FLAVIO MADEIRA, matrícula SIAPE nº 0457423, matrícula SIAPECAD nº 0672392, ocupante do cargo de Assistente de Chancelaria, classe Especial, padrão V, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(Of. El. nº ER/039/2002)

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, nos termos do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto no 93.325, de 10 de outubro de 1986, e de acordo com o art. 22, inciso II, da Lei no 8.829, de 22 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto no 1.565, de 21 de julho de 1995, e de conformidade com a Portaria de delegação de competência, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de junho de 1996, resolve:

Remover, ex officio, pelo prazo máximo de 5 anos, LUCIA MARIA SERPA DE ANDRADE, Oficial de Chancelaria, código 500, classe "Especial", padrão V, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Nairobi.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, nos termos do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto no 93.325, de 10 de outubro de 1986, e de acordo com o art. 22, inciso II, da Lei no 8.829, de 22 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto no 1.565, de 21 de julho de 1995, e de conformidade com a Portaria de delegação de competência, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de junho de 1996, resolve:

Remover, ex officio, pelo prazo máximo de 5 anos, SILVIA ESCOREL DE MORAES, Oficial de Chancelaria, código 500, classe "Especial", padrão V, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Luanda.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, tendo em vista o disposto no art. 55, inciso V, alínea "a" do Anexo I ao Decreto no 3.959, de 10 de outubro de 2001, e de acordo com a Portaria de delegação de competência, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1996, resolve:

Nº 456 - Conceder exoneração a CARLOS ALBERTO LAMBACK, Primeiro Secretário da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, SIAPE no 0460320, do cargo em comissão de Assistente da Chefe da Divisão de Programas de Divulgação Cultural, código DAS 102.2.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, tendo em vista o disposto no art. 55, § 2º do Anexo I ao Decreto no 3.959, de 10 de outubro de 2001, e de acordo com a Portaria de delegação de competência, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1996, resolve:

Nº 457 - Nomear TEDNÉS OLIVEIRA PARENTE, Advogado da União, SIAPE no 1332521, para exercer o cargo em comissão de Coordenador na Consultoria Jurídica, código DAS 101.3.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, tendo em vista o disposto no art. 55, inciso V, alínea "a" do Anexo I ao Decreto no 3.959, de 10 de outubro de 2001, e de acordo com a Portaria de delegação de competência, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1996, resolve:

Nº 458 - Conceder exoneração a DJALMA MARIANO DA SILVA, Primeiro Secretário da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, SIAPE no 0459841, do cargo em comissão de Assistente do Diretor-Geral do Departamento Econômico, código DAS 102.2.

CARLOS ANTONIO DA ROCHA PARANHOS

(Of. El. nº 48/2002)

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****PORTARIA Nº 187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 7º do Regimento Interno da ANEEL, e de acordo com deliberação da Diretoria, resolve:

Art. 1º Nomear Sylvia Buitão Vianna Hadelich, para exercer o Cargo Comissionado Técnico - CCT V, na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABELO

(Of. El. nº 940R)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**PORTARIA Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e considerando a deliberação da sua Diretoria, resolve:

Exonerar a pedido, a partir de 09.12.2002, LUIZ CARLOS SCHIAVO, do Cargo Comissionado Técnico, código CCT-IV, de Assessor Técnico IV, no Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo - ANP, na cidade do Rio de Janeiro.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

(Of. El. nº 572)

Ministério do Desenvolvimento Agrário**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 275, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar REJANE CHRISTINA DO VALE, ocupante do cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.3, da Consultoria Jurídica, deste Ministério, para, até ulterior deliberação e adequação regimental, responder pelas atribuições da Divisão de Pessoal, Contratos, Licitações e Convênios - DPCLC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRÃO

(Of. El. nº 702)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 1065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso de suas competências outorgadas pelas Portarias MP nº 57, de 14 de abril de 2000, e MDA nº 109, de 05 de abril de 2000, e considerando o disposto do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolvem redistribuir:

Servidor: AUGUSTO CÉSAR LIMA BISPO

Matrícula SIAPE nº 1098443

Cargo: Agente Administrativo, Classe B, Padrão I

Código da Vaga: 303223

Do: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Para: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/SE

Contrapartida
Servidor: (cargo vago)
Cargo: Assistente de Administração
Código da vaga: 0061303
Do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Processo: 51310.000148/2002-51

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA
Secretário de Recursos HumanosSEBASTIÃO AZEVEDO
Presidente

(Of. El. nº GAB/449)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do dia 17 seguinte, resolve:

Conceder pensão vitalícia à Sra. ANA MORAES MAITO, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado GALDINO CARDINAL VIEIRA NETO ocorrido em 06/10/2001, ex-ocupante do cargo de Técnico Cadastro Rural, Classe 'A', Padrão III, matrícula SIAPE nº 0718437, do Quadro de Pessoal deste Instituto, no valor integral dos proventos a que fazia jus o de cujus, a partir do óbito, com fulcro no artigo 215, combinado com os artigos 217, inciso I, alínea "c", e 218, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, à vista das informações constantes do Processo nº 34000.002458/2001-11.

JOSÉ MARIA DA ROCHA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 11, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Instrução Normativa/DNRC nº 83, de 07 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a matrícula e seu cancelamento de leiloeiro e dá outras providências, resolve:

Matricular OZIAS PEREIRA TAVARES, como Leiloeiro Público Oficial, sob o nº 30, conforme Processo nº 02/065400-0, protocolado na Junta Comercial do Distrito Federal, em 13 de novembro de 2002.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS GOMES

(Of. El. nº 1MDI19172)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**PORTARIA Nº 297, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso VII do Regimento Interno da SUFRAMA, aprovado pela Portaria/MPO nº 108, de 2 de outubro de 1998 e, de conformidade com a subdelegação de competência prevista pela Portaria MDIC nº 148, de 28 de junho de 1999, publicada no DOU de 29 seguinte, resolve:

Art. 1º Nomear VILMAR ROGEIRO COUTINHO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS-101.4, da Coordenação Regional de Brasília da Superintendência Adjunta de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

(Of. El. nº 0000506c)



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Junta Comercial do Distrito Federal
SAUS Quadra 02 - Lote 1/A, Brasília (DF) - CEP: 70070-020
Fone: (61) 2027-8800. Fax: (61) 2027-8930 / 2027-8931

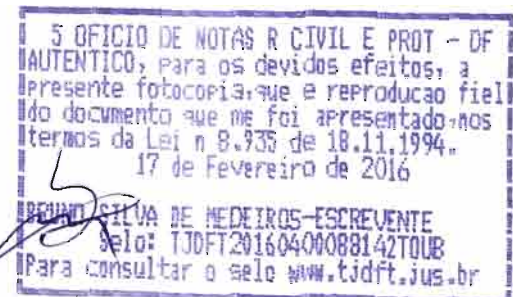
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Sr. OZIAS PEREIRA TAVARES, é Leiloeiro Público Oficial do Distrito Federal, matriculado nesta Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 30 e está em pleno exercício de suas funções, conforme solicitado para fins de atender e comprovar o registro na Junta Comercial do Distrito Federal como Leiloeiro Público Oficial, bem como sua regularidade para seu exercício, para fins particulares.

Brasília, 11 de fevereiro 2016.

Thiago Augusto Mussi
Secretário Geral da
JCDF/SEMPE-PR
THIAGO AUGUSTO MUSSI
Secretário-Geral da JCDF

Certidão válida de acordo com vigência anual




CAVALI
[Assinaturas manuscritas]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

OZIAS PEREIRA TAVARES, Leiloeiro Público Oficial, CPF nº 113.563.321-53, RG nº 278.844 - SSP-DF sediado na SRIA AE 8 lote "D" – Guará II – Brasília-DF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Brasília-DF., 27 de Abril de 2016.



Ozias Pereira Tavares
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 30/2002 - JCDF
CPF: 113.563.321-53

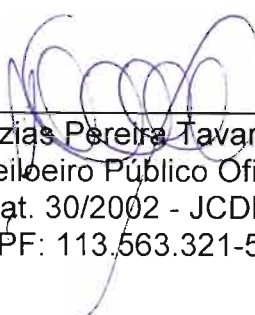
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Credenciamento n. 1/16

O Leiloeiro Ozias Pereira Tavares, portador da Carteira de Identidade n. 278.844 SSP-DF e do CPF n. 113.563.321-53, sediado no SRIA AE 8 lote "D" - Guarã II - Brasília - DF, **DECLARA**, perante a Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 27 de Abril de 2016.



Ozias Pereira Tavares
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 30/2002 - JCDF
CPF: 113.563.321-53



Hortaliças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: OZIAS PEREIRA TAVARES – Leiloeiro Público Oficial Matrícula JCDF nº 30/02.

ENDEREÇO: ÁREA ESPECIAL 08 LOTE "D"- GUARÁ II - PARQUE DOS LEILÕES - Brasília – DF

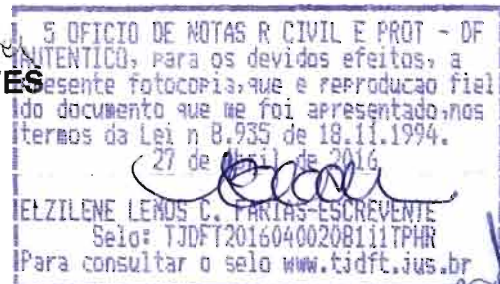
MATRICULA: Nº 30/02 JCDF

ATIVIDADE: OZIAS PEREIRA TAVARES, PRESTOU À EMBRAPA OS SEGUINTE SERVIÇOS: *Prestação de Serviços de Leiloeiro, na realização de Leilão Público, de bens inservíveis, ociosos e de Recuperação Antieconômica, da Embrapa. Leilão realizado no dia 07/11/2015, num total de 525 lotes e, vendido 508. Os bens leiloados tiveram um acréscimo na venda de 251,52%, sobre o valor da avaliação.*

ATESTAMOS QUE A EMPRESA SUPRA CITADA CUMPRIU SATISFATORIAMENTE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A EMBRAPA HORTALIÇAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CONTRATADO, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE SUA CAPACIDADE TÉCNICA.

DATA DE EXPEDIÇÃO: Brasília-DF, 29/02/2016.

Andrea C. de Sousa Alves
ANDREA CRISTINA DE SOUSA ALVES
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Hortaliça





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 21/04/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OZIAS PEREIRA TAVARES
113.563.321-53
(MARIA MOREIRA TAVARES)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2016

Data da última atualização do banco de dados: 21/04/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.YU7Q.ELJ5.2RQX.3KAG.S5MX**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL


CERTIDÃO

**EU, CLÁUDIA ESTEVÃO RODRIGUES DA ROCHA,
DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA DA
DÉCIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL, SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA
DA LEI,**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que foram distribuídos a esta Vara, em 23.09.2014, os autos da Execução Fiscal nº 63918-07.2014.4.01.3400, proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) em face de OZIAS PEREIRA TAVARES, CPF 113.563.321-53, objetivando a cobrança do débito inscrito em Dívida Ativa sob o nº 39.000.991-1, no valor de R\$ 32.815,78 (trinta e dois mil e oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), atualizado em 26.08.2014; que houve citação em 22.01.2015, ocasião em que o Executado apresentou comprovantes do parcelamento administrativo do débito; que a Exequente requereu em 30.03.2016 a suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, em face da formalização do parcelamento da dívida; e que a Execução se encontra suspensa na forma requerida pela Exequente, tendo em vista o parcelamento do débito exequendo. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Brasília, aos 28 de abril de 2016. Eu, ca, Diretora de Secretaria Substituta, assino.


CLÁUDIA ESTEVÃO RODRIGUES DA ROCHA
Diretora de Secretaria Substituta da 11ª Vara Federal/DF








PROCESSO Nº 63918-07.2014.4.01.3400(63918-07.2014.4.01.3400)

194

DECISÃO

OZIAS PEREIRA TAVARES opôs exceção de pré-executividade, às pp. 23-24, com pedido liminar, na qual alega que o débito objeto de cobrança encontra-se com sua exigibilidade suspensa em razão de sua adesão ao parcelamento, requerendo, assim, a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa, uma vez que depende de tal documento para exercer seu ofício de leiloeiro público oficial.

Junta comprovantes às pp. 29-132.

À p. 138, o excipiente reiterou seu pedido.

Intimada para se manifestar acerca da exceção de pré-executividade, a excepta apresentou impugnação, às pp. 173-174, informando que o executado foi excluído do parcelamento em 24/02/2015, estando o débito em plena exigibilidade.

O excipiente, às pp. 178-179, informa que, ao contrário do mencionado pela excepta, o parcelamento na modalidade "Reabertura do REFIS", de acordo com a Lei 12.996/2014, foi efetuado em 26/11/2014, conforme recibo e comprovantes em anexo.

Intimada a se manifestar, a excepta informa que, de fato, o débito encontra-se parcelado. Requer, ainda, a suspensão da execução por 180 (cento e oitenta) dias.

É o relatório. DECIDO:

No caso em análise, conforme os documentos apresentados pelo excipiente, bem como a expressa manifestação da exequente à p. 185, o débito exequendo encontra-se parcelado desde 26/11/2014.

Desse modo, faz jus o excipiente à expedição de certidão positiva com efeitos de negativa, estando presentes os requisitos da liminar pretendida.

Ressalto, por oportuno, que como o parcelamento ocorreu após o ajuizamento da ação executiva, esta deve permanecer suspensa até eventual quitação do débito.

Ante a suspensão da exigibilidade do débito pelo parcelamento, **CONHEÇO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** e **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR** para determinar a expedição imediata da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em favor do excipiente, salvo a existência de outro débito que não esteja com a exigibilidade suspensa.

Suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do requerimento da exequente de p. 185.

Brasília.

MAGNOLIA SILVA DA GAMA E SOUZA
Juíza Federal da 11ª Vara/DF





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 139-00.488.141/2016
NOME : OZIAS PEREIRA TAVARES
ENDEREÇO : QD QNC 06 CS 12
CIDADE : TAGUATINGA
CPF : 113.563.321-53
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

HA DEBITOS VINCENDOS DE ISS AUT. .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 21 de Julho de 2016.

Brasília, 22 de Abril de 2016.

Certidão emitida via internet às 14:27:13 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.720.04733.0-3

Razão Social: OZIAS PEREIRA TAVARES

Endereço: LOC AREA ESPECIAL 8 LOTE D / GUARA II / BRASILIA / DF /
71070-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

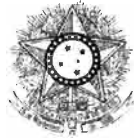
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2016 a 21/05/2016

Certificação Número: 2016042214230986396974

Informação obtida em 22/04/2016, às 14:23:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OZIAS PEREIRA TAVARES

CPF: 113.563.321-53

Certidão n°: 39590404/2016

Expedição: 22/04/2016, às 14:16:12

Validade: 18/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZIAS PEREIRA TAVARES**, inscrito(a) no CPF sob o n° 113.563.321-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.